



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.088/2005

Ementa: “ *que autoriza o Executivo Municipal a dispender recursos financeiros com a instalação e funcionamento da Casa da Cultura de Mar de Espanha/MG, e contém outras providencias*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, APROVO, a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender recursos financeiros do Município, para a reforma do prédio, instalação e funcionamento da Casa da Cultura de Mar de Espanha/MG, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas do presente projeto de lei, o município de Mar de Espanha, dispõe de dotação orçamentária própria, já incluída no orçamento anual, e, caso seja necessário suplementar, fica desde já autorizado a procedê-lo através de Decreto.

4490511339202210006- Construção da Casa de Cultura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2005.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 14 dias do mês de julho de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.088, SANCIONADA EM 14/07/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

14/07/05 À 22/07/05

